



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Moita Bonita

1

Quarta-feira • 17 de Abril de 2019 • Ano VIII • Nº 1006

Esta edição encontra-se no site: [www.moitabonita.se.io.org.br](http://www.moitabonita.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Moita Bonita publica:

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 15 DE ABRIL DE 2019** - Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste do piso salarial profissional do magistério público do município de Moita Bonita de 2019, e dá outras providências
- **LEI Nº 484 DE 15 DE ABRIL DE 2019** - Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste aos vencimentos dos servidores estatutários ocupantes do cargo de motorista categoria "D" do município de Moita Bonita e dá outras providências
- **DECRETO Nº 12/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019** - Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 18 de abril do corrente ano.
- **DECRETO Nº 0040 DE 01 DE ABRIL DE 2019** - Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.840,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Marcos Antonio Costa / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Santa Terezinha, 26.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BKQXXZKECWJ7OQ5RQELUVG

## **Leis**

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 018 de 15 de Abril de 2019**

***“Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste do piso salarial profissional do magistério público do Município de Moita Bonita de 2019, e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


**Art. 1º** Ficam reajustados os vencimentos dos professores do magistério público da educação básica do Município de Moita Bonita, cuja remuneração deverá se equipar ao Piso Nacional do Magistério de 2019, em percentual equivalente a 4,17%, conforme tabela em anexo I que deverá fazer parte desta.

**Art. 2º** As dotações orçamentárias para a execução desta Lei estão fixadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser remanejadas ou suplementadas mediante decreto do chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos retroagirão à 01 de abril de 2019.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, EM 15 DE ABRIL DE 2019**

  
**Marcos Antonio Costa**  
**Prefeito Municipal**

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [administracao@moitabonita.se.gov.br](mailto:administracao@moitabonita.se.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BKQXXZKECWJ7OQ5RQELUVG

Esta edição encontra-se no site: [www.moitabonita.se.io.org.br](http://www.moitabonita.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

**TABELA VENCIMENTAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA - SE**

**TABELA VIGENTE**

CLASSES	NÍVEIS														
	I			II			III			IV			V		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A (0 A 3 ANOS)	1.598,58	2.046,18	2.557,73	1.998,23	2.557,73	3.197,16	2.158,08	2.762,35	3.452,94	2.317,94	2.966,97	3.706,71	2.557,73	3.273,89	4.092,37
B (3,1 A 6 ANOS)	1.630,55	2.087,11	2.608,88	2.038,19	2.608,88	3.261,11	2.201,25	2.817,60	3.521,99	2.364,30	3.026,31	3.782,88	2.608,88	3.339,37	4.174,22
C (6,1 A 9 ANOS)	1.663,16	2.128,85	2.661,06	2.078,95	2.661,06	3.326,33	2.245,27	2.873,95	3.592,43	2.411,59	3.086,88	3.850,54	2.661,06	3.406,16	4.257,70
D (9,1 A 12 ANOS)	1.696,43	2.171,43	2.714,28	2.120,53	2.714,28	3.392,85	2.290,18	2.931,43	3.664,28	2.459,82	3.148,57	3.935,71	2.714,28	3.474,28	4.342,85
E (12,1 A 15 ANOS)	1.730,36	2.214,86	2.768,57	2.162,94	2.768,57	3.460,71	2.335,98	2.990,05	3.737,57	2.509,02	3.211,54	4.014,43	2.768,57	3.543,77	4.429,71
F (15,1 A 18 ANOS)	1.764,96	2.259,15	2.823,94	2.206,20	2.823,94	3.529,93	2.382,70	3.049,86	3.812,32	2.559,20	3.275,77	4.094,71	2.823,94	3.614,64	4.518,30
G (18,1 A 21 ANOS) (18,1 A 20 ANOS)	1.800,26	2.304,34	2.880,42	2.250,33	2.880,42	3.600,52	2.430,35	3.110,85	3.888,57	2.610,38	3.341,29	4.176,61	2.880,42	3.686,94	4.608,67
H (21,1 A 24 ANOS) (20,1 A 22 ANOS)	1.836,27	2.350,42	2.938,03	2.295,33	2.938,03	3.672,53	2.478,96	3.173,07	3.966,34	2.662,59	3.408,11	4.260,14	2.938,03	3.760,68	4.700,84
I (24,1 A 27 ANOS) (22,1 A 24 ANOS)	1.872,99	2.397,43	2.996,79	2.341,24	2.996,79	3.745,99	2.528,54	3.236,53	4.045,66	2.715,84	3.476,27	4.345,34	2.996,79	3.835,89	4.794,86
J (27,1 A 30 ANOS) (24,1 A 25 ANOS)	1.910,45	2.445,38	3.056,72	2.388,07	3.056,72	3.820,91	2.579,11	3.301,26	4.126,58	2.770,16	3.545,80	4.432,25	3.056,72	3.912,61	4.890,76

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0 II = 1,25 III = 1,35 IV = 1,45 V = 1,6

CLASSES	NÍVEIS								
	1S			2S			3S		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A (0 A 3 ANOS)	1.598,58	2.046,18	2.557,73	1.918,30	2.455,42	3.069,28	2.078,16	2.660,04	3.325,05
B (3,1 A 6 ANOS)	1.630,55	2.087,11	2.608,88	1.956,66	2.504,53	3.130,66	2.119,72	2.713,24	3.391,55
C (6,1 A 9 ANOS)	1.663,16	2.128,85	2.661,06	1.995,80	2.554,62	3.193,27	2.162,11	2.767,50	3.459,38
D (9,1 A 12 ANOS)	1.696,43	2.171,43	2.714,28	2.035,71	2.605,71	3.257,14	2.205,36	2.822,85	3.528,57
E (12,1 A 15 ANOS)	1.730,36	2.214,86	2.768,57	2.076,43	2.657,83	3.322,28	2.249,46	2.879,31	3.599,14
F (15,1 A 18 ANOS)	1.764,96	2.259,15	2.823,94	2.117,96	2.710,98	3.388,73	2.294,45	2.936,90	3.671,12
G (18,1 A 21 ANOS) (18,1 A 20 ANOS)	1.800,26	2.304,34	2.880,42	2.160,31	2.765,20	3.456,50	2.340,34	2.995,64	3.744,55
H (21,1 A 24 ANOS) (20,1 A 22 ANOS)	1.836,27	2.350,42	2.938,03	2.203,52	2.820,51	3.525,63	2.387,15	3.055,55	3.819,44
I (24,1 A 27 ANOS) (22,1 A 24 ANOS)	1.872,99	2.397,43	2.996,79	2.247,59	2.876,92	3.596,15	2.434,89	3.116,66	3.895,82
J (27,1 A 30 ANOS) (24,1 A 25 ANOS)	1.910,45	2.445,38	3.056,72	2.292,54	2.934,46	3.668,07	2.483,59	3.178,99	3.973,74

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal:

1S = 1,0 2S = 1,2 3S = 1,3



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**LEI Nº 484 de 15 de abril de 2019.**

***“Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste aos vencimentos dos servidores estatutários ocupantes do cargo de Motorista categoria “D” do Município de Moita Bonita e dá outras providências.”***

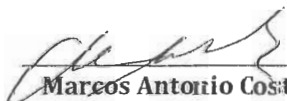
**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 27% (vinte e sete por cento) o salário-base dos servidores ocupantes do cargo de Motorista categoria “D”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, EM 15 DE ABRIL DE 2019.**

  
**Marcos Antonio Costa**  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [administração@moitabonita.se.gov.br](mailto:administração@moitabonita.se.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BKQXXZKECWJ7OQ5RQELUVG

Esta edição encontra-se no site: [www.moitabonita.se.io.org.br](http://www.moitabonita.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

**Decretos**

---

---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**DECRETO Nº 12/2019**  
De 17 de abril de 2019

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 18  
DE ABRIL DO CORRENTE ANO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE**, Marcos Antonio Costa, no uso de suas atribuições legais e considerando as tradições histórico-culturais e religiosas da população do Município, especialmente no que se refere à Semana Santa,

**DECRETA:**

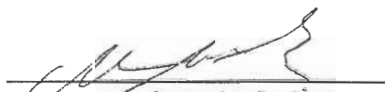
**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 18 de abril do corrente ano, em virtude da Semana Santa.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.**  
Em 17 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Antonio da Costa**  
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE  
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. [prefeitura@moitabonita.se.gov.br](mailto:prefeitura@moitabonita.se.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BKQXXZKECWJ7OQ5RQELUVG

Esta edição encontra-se no site: [www.moitabonita.se.io.org.br](http://www.moitabonita.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE**  
PRAÇA SANTA TEREZINHA, Nº 26 - CENTRO  
CNPJ: 13.104.112/0001-34 Telefone: 79 3453-1255

Página: 1  
Exercício: 2019

**DECRETO Nº 0040**  
**de 01 de ABRIL de 2019.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 24.840,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 480 de 12 de DEZEMBRO de 2018,

**DECRETA:**

**Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 24.840,00 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:**

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0008 - 3190.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
1.001 - Recursos Ordinários  
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0008 - 3390.36.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
1.001 - Recursos Ordinários  
Valor: 7.600,00 (Sete Mil Seiscentos Reais)

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0008 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÁDICA  
2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
1.001 - Recursos Ordinários  
Valor: 6.240,00 (Seis Mil Duzentos e Quarenta Reais)

**Adiciona: 24.840,00**

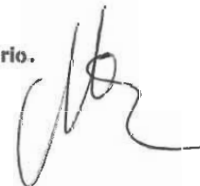
**Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.**

**REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0008 - 3190.11.00 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
1.001 - Recursos Ordinários  
Valor: 24.840,00 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

**Reduz: 24.840,00**

**Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE**  
PRAÇA SANTA TEREZINHA, Nº 26 - CENTRO  
CNPJ: 13.104.112/0001-34 Telefone: 79 3453-1255

Página: 2  
Exercício: 2019

---

**DECRETO Nº 0040**  
**de 01 de ABRIL de 2019.**

MOITA BONITA - SE, 01 DE ABRIL DE 2019.

  
MARCOS ANTONIO COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL